



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018



Série

Número 201

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 335/2018

Delega na Diretora Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, com a faculdade de subdelegar no júri do procedimento, os poderes para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento de contratação pública designado por "Aquisição de serviços (bolsa de horas) para a evolução da infraestrutura tecnológica de suporte do portal SIMplifica, desenvolvimento e desmaterialização de novos serviços".

Aviso n.º 385/2018

Autoriza a renovação da comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão da Atividade Comercial da Direção Regional da Economia e Transportes – Vice-Presidência do Governo, da Dra. Ana Maria de Barros Faria, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 336/2018

Exonera, a seu pedido, a licenciada Daniela João Fernandes Rodrigues Olim, do cargo de Adjunta do Gabinete.

Aviso n.º 386/2018

Afixação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com licenciatura em Economia, previstos no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 337/2018

Altera o Despacho n.º 173/2016, de 28 de abril, que aprovou a estrutura orgânica flexível da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente e as competências das respetivas unidades orgânicas.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 335/2018**

Considerando a competência para a autorização da despesa no âmbito de procedimentos de contratação pública, estabelecida na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, e a existência de norma habilitante para a delegação daquela competência.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, determino o seguinte:

1. Delego na Diretora Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, com a faculdade de subdelegar no júri do procedimento, os poderes para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento de contratação pública designado por "Aquisição de serviços (bolsa de horas) para a evolução da infraestrutura tecnológica de suporte do portal SIMplifica, desenvolvimento e desmaterialização de novos serviços", nomeadamente:
 - a) Decisão de contratar, aprovação das peças do procedimento e designação do júri;
 - b) Retificação de erros ou omissões das peças do procedimento;
 - c) Pronúncia sobre eventuais listas com identificação de erros e omissões detetados pelos interessados;
 - d) Adjudicação, e aprovação da minuta e de outorga do correspondente contrato, bem como de todos os atos referentes à execução do contrato, incluindo os poderes de modificação, resolução ou revogação e as competências relativas à liberação ou execução de cauções/quantias retidas.
2. O presente despacho produz efeitos a 20 de dezembro de 2018.

Vice-Presidência do Governo, 20 de novembro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Aviso n.º 385/2018

Por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidência do Governo, datado de 30 de novembro de 2018, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão da Atividade Comercial da Direção Regional da Economia e Transportes - Vice-Presidência do Governo, da Dra. Ana Maria de Barros Faria, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Vice-Presidência do Governo, 13 de dezembro de 2018.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS**Despacho n.º 336/2018**

Despacho n.º GS-143/SRAP/2018

Considerando que, nos termos da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, os membros dos gabinetes cessam funções por despacho do respetivo membro do Governo;

Considerando que a Adjunta do meu Gabinete, Daniela João Fernandes Rodrigues Olim, solicitou a exoneração do respetivo cargo, por motivos de ordem pessoal;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

Determino:

- 1 - Exonerar, a seu pedido, a licenciada Daniela João Fernandes Rodrigues Olim, do cargo de Adjunta do meu Gabinete.
- 2 - A exoneração produz efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 21 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos

Aviso n.º 386/2018

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, infomam-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com licenciatura em Economia, previstos no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto mediante aviso publicado na II Série do JORAM n.º 190, Suplemento de 7 de novembro de 2017, após homologada por Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, encontra-se afixada no placard da Direção de Serviços de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, sita à Avenida Arriaga, Edifício Golden Gate, n.º 21-A, 4.º andar, 9000-060 Funchal e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, em

<https://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/RH-e-Recrutamento>

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 27 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 337/2018

O Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2016/M, de 22 de abril, que aprovou a estrutura orgânica da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, prevê no seu artigo 8.º que a organização interna desta Direção Regional obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, que compreende as unidades nucleares e flexíveis a aprovar nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

No desenvolvimento do referido Decreto Regulamentar Regional, a Portaria n.º 164/2016, de 27 de abril, aprovou a estrutura nuclear dos serviços da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, a missão e as competências das respetivas unidades orgânicas e fixou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis que a Direção Regional pode ter para o exercício das suas atribuições.

Entretanto, o Despacho n.º 173/2016, de 28 de abril, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aprovou a estrutura orgânica flexível da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente e as competências das respetivas unidades orgânicas.

A Divisão de Administração e Gestão, integrada na estrutura orgânica flexível da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, detém, grosso modo, as competências inerentes à articulação entre os serviços daquela Direção Regional e entre estes e os demais serviços da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais em particular com o Gabinete desta Secretaria Regional, bem como competências ao nível da coordenação da área administrativa e da gestão.

Decorridos mais de dois anos desde a entrada em vigor da estrutura orgânica flexível da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, constatou-se que é imprescindível adequar tal estrutura flexível às necessidades de funcionamento desta Direção Regional, através da reorganização da Divisão de Administração e Gestão no sentido de, por um lado, introduzir novas competências na mesma e, por outro lado, eliminar competências que se encontram desajustadas.

Com efeito, sendo os recursos cada vez mais escassos, há que proceder ao aproveitamento dos apoios financeiros, nacionais ou comunitários, direcionando a atuação da referida unidade orgânica para a obtenção desses apoios.

Há ainda que atribuir à referida Divisão de Administração e Gestão competências ao nível da preparação, coordenação e acompanhamento dos Planos e Relatórios de Atividades da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, bem como ao nível da coordenação do processo de avaliação do desempenho desta Direção Regional.

Considerando ainda que a qualidade dos serviços públicos é um dos fatores cruciais na resposta às necessidades e expectativas dos cidadãos, é, igualmente, necessário atribuir competências à Divisão de Administração e Gestão no âmbito da implementação de medidas em matéria da qualidade dos serviços prestados.

Acresce que, volvidos dois anos desde a entrada em vigor do Despacho n.º 173/2016, de 28 de abril, constatou-se que há competências que se encontram desajustadas da realidade, designadamente ao nível da manutenção dos

sistemas informáticos da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, pelo que urge eliminá-las.

Importa, assim, agora alterar a estrutura flexível dos serviços da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente através da reorganização da Divisão de Administração e Gestão, que passa a designar-se Divisão de Planeamento e Gestão, tendo por objeto a alteração das respetivas competências.

Nestes termos, em conformidade com o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 8.º da Portaria n.º 164/2016, de 27 de abril, tendo em conta o conjunto de atribuições da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, manda a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

O presente despacho procede à primeira alteração ao Despacho n.º 173/2016, de 28 de abril, que aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente e as competências das respetivas unidades orgânicas, reorganizando a Divisão de Administração e Gestão, que passa a designar-se Divisão de Planeamento e Gestão, tendo por objeto a alteração das respetivas competências.

Artigo 2.º Alteração

- 1 - Os artigos 2.º e 7.º do Despacho n.º 173/2016, de 28 de abril, são alterados, passando a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º [...]

- [...]
a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...];
e) Divisão de Planeamento e Gestão.

Artigo 7.º Divisão de Planeamento e Gestão

- 1 - A Divisão de Planeamento e Gestão, abreviadamente designada por DPG, depende hierarquicamente do Diretor Regional do Ordenamento do Território e Ambiente e tem as seguintes competências:
- a) Identificar, em articulação com os serviços da DROTA e com o Gabinete da Secretária Regional, os apoios financeiros, nacionais ou comunitários, as atividades e projetos, procedendo ao levantamento de necessidades, planeamento, acompanhamento e controlo de execução das candidaturas e parcerias, bem como praticar os atos necessários para o efeito, designadamente, submissão de candidaturas;
- b) Definir, implementar, acompanhar e avaliar procedimentos que visem a melhoria da qualidade dos serviços a prestar pela DROTA, na ótica do utilizador dos serviços;

- c) Preparar, coordenar e acompanhar os Planos e os Relatórios de Atividades da DROTA, em conjunto com o Diretor Regional do Ordenamento do Território e Ambiente e os serviços tendo por orientação o programa do governo e os demais planos definidos anualmente pela tutela;
 - d) Coordenar anualmente a elaboração da estrutura de avaliação do desempenho da DROTA, a que se refere o artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, desenvolvendo todos os procedimentos conducentes à avaliação posterior da Direção Regional, em estreita colaboração com o Diretor Regional do Ordenamento do Território e Ambiente e com as demais unidades orgânicas;
 - e) Coordenar a implementação do sistema de avaliação de desempenho dos dirigentes e trabalhadores da Direção Regional;
 - f) Assegurar a implementação na DROTA das medidas para a Proteção de Dados;
 - g) Assegurar a emissão e verificação dos documentos financeiros e contabilísticos da DROTA, nomeadamente dos procedimentos de contratação pública;
 - h) Assegurar a gestão de toda a documentação da DROTA;
 - i) Aprovisionar bens e serviços e proceder à adequada gestão, manutenção e assistência técnica a equipamentos, edifícios e outros bens, necessários ao adequado funcionamento da DROTA, incluindo a gestão da frota de viaturas da Direção Regional;
 - j) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.
- 2 - A DPG é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.»

Artigo 3.º
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,
aos 27 de dezembro de 2018.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)